



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
CNPJ: 49.886.096/0001-26

RESOLUÇÃO Nº 01/2015, DE 25 DE FEVEREIRO 2015.

"Dispõe sobre a concessão de vale cesta básica aos servidores da Câmara Municipal de Taguaí e dá outras providências".

NILCIANE MARIA BÉRGAMO CARNIATO, Presidente da Câmara Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º Fica concedido vale cesta básica aos servidores ativos da Câmara Municipal de Taguaí.

§ 1º O valor de cada vale cesta corresponderá a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e será pago mensalmente com os respectivos vencimentos.

§ 2º Para efeito de pagamento, o valor do vale cesta será incorporado ao contra cheque de cada servidor, à época do recebimento do estipêndio mensal.

Artigo 2º A concessão do vale cesta básica substituirá o cartão alimentação concedido conforme a Resolução nº 01/2014, de 25 de junho de 2014.

Artigo 3º O valor do vale cesta básica será determinado por Ato da Presidência, devendo ser corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no mês de Janeiro, visando a manutenção do poder de compra de gêneros alimentícios.

Parágrafo único Poderá o Poder Legislativo, em datas especiais, conceder aumento proporcional no valor do vale cesta básica

Artigo 4º Os valores recebidos a título de vale alimentação não integram os vencimentos dos servidores para quaisquer efeitos.

Artigo 5º Não terão direito ao vale alimentação os servidores que:

- I - tiverem mais de 02 (duas) faltas não justificadas no mês;
- II - estiverem recebendo auxílio-doença;
- III - sofrerem quaisquer das penalidades previstas no artigo 177 da Lei nº 547/92, de 02 de dezembro de 1992.

Artigo 6º As despesas decorrentes com a execução desta resolução correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001-26

Artigo 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Artigo 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 01/2014, de 25 de junho de 2014.

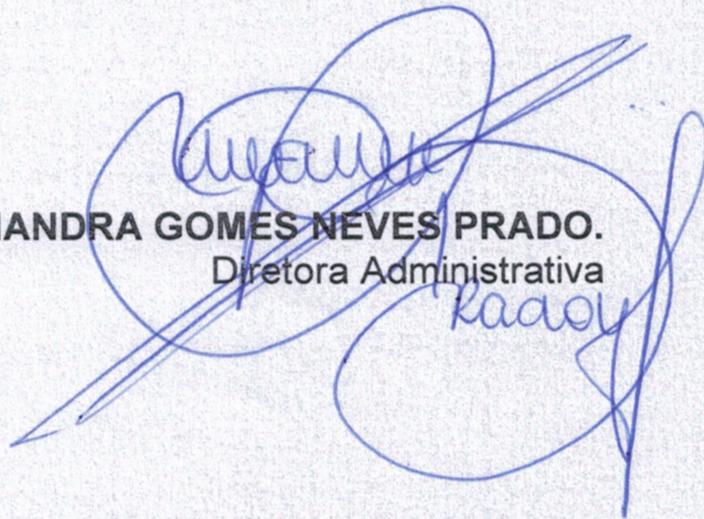
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Sala de Sessões Vereador Nico Manesco.

Em 25 de fevereiro de 2015.

NILCIANE MARIA BÉRGAMO CARNIATO
Presidente da Câmara

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, DATA SUPRA.



ELIANDRA GOMES NEVES PRADO.
Diretora Administrativa